

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Reitoria

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Administração e Controle Acadêmico

Divisão de Registro

Setor de Registro

Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: 34 3291-8975 - Bloco 3P, Reitoria, térreo



OFÍCIO Nº 27/2020/SEREG/DIVRE/DIRAC/PROGRAD/REITO-UFU

Uberlândia, 13 de fevereiro de 2020.

Ao(À) Coordenações dos Cursos de Pós-graduação

Assunto: Esclarecimentos sobre conclusão de Mestrado e matrícula em Doutorado.

Prezados Coordenadores,

1. Em atenção aos questionamentos levantados pelas coordenações dos Programas de Pós-graduação em relação ao 6º parágrafo do OFÍCIO Nº 11/2020/SEREG/DIVRE/DIRAC/PROGRAD/REITO-UFU, mais especificamente ao trecho "Quanto à matrícula de doutorado, os documentos imprescindíveis são os diplomas de graduação e mestrado, que podem ser substituídos pelos certificados de conclusão", a DIRAC esclarece que:
2. Nos casos em que o discente do curso de mestrado tenha defendido sua dissertação e não tenha sido emitida ainda a solicitação de expedição de diploma, mas que a ata tenha sido devidamente tramitada para a Diretoria de Pós-graduação - DIAPG para registro, todos os créditos estejam devidamente lançados, bem como todos os componentes curriculares, como proficiência, exame de qualificação e também dilações de prazo estejam corretamente registrados nos históricos escolares, emitiremos atestado de conclusão contendo a seguinte pendência: **A defesa ainda não foi homologada em função da existência de pendências junto ao Programa de Pós-graduação e/ou a instituição. Desse modo, a expedição do diploma pela UFU e o seu registro pelo MEC somente serão providenciados após o cumprimento de todas as exigências do regulamento do programa e da Resolução 12/2008 do CONPEP.** Com esse documento, o discente poderá se matricular no doutorado.
3. Nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

PAULO RESENDE COSTA

Diretor de Administração e Controle Acadêmico

Portaria R1895/2012



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Resende Costa, Diretor(a)**, em 13/02/2020, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1870202** e o código CRC **35416127**.